



**BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ: 49.389.734/0001-01

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
- CODEVASF  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025  
ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A)**

A empresa **BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na cidade de Itá/SC, à Rua 54, nº 102, Bairro Mirante, CEP 89760-000, inscrição no CNPJ/MF sob nº 49.389.734/0001-01, Fone/Fax: (55) 99733-7684, e-mail: [bambinidistribuidora1@gmail.com](mailto:bambinidistribuidora1@gmail.com), por intermédio de sua representante legal a Sra. Eli Tereza Tonello Martins, portadora da Carteira de Identidade nº 7005203729 SSP/RS e do CPF nº 313.855.320-68, vem à presença de V. Exa., de acordo com os fundamentos da Lei 14.133/2021, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PARA OS ITENS 1, 2, 3 E 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA**, diante das razões de fato e de direito adiante explicitadas.

**DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

Preliminarmente, é de se assinalar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que a data marcada para a sessão de abertura da licitação é **15/10/2025**, sendo hoje dia **08/10/2025**, sendo portanto antes da data de abertura das propostas, consoante o disposto no artigo 164 da Lei 14.133/2021, como segue:

*“Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”.*

**DA OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA E AOS  
PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE**



**BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ: 49.389.734/0001-01

O princípio da isonomia tem fundamento no art. 5º da Constituição Federal e está preceituado no art.11º, inc. II da Lei nº. 14.133/2021, cujo teor transcreve abaixo:

*Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:*

*II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição.*

Além disso, assim dispõe o Art. 9º da referida Lei:

*Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:*

*I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:*

*a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório (...);*

*b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes.*

A seguir, nos motivos da impugnação perceber-se-á claramente a não observância dos referidos princípios, pois as exigências contidas nos editais de licitação devem ser isonômicas, garantindo a participação de todas as empresas que tem real condição de fornecimento, e serem razoáveis e proporcionais ao objeto licitado.

### **DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO**

Nossa empresa vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Pregão Eletrônico n.º 90003/2025, em



**BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 49.389.734/0001-01

razão da ausência de prazo e local para entrega dos materiais licitados. Diante essa questão, se torna impossível calcular se é viável para nossa empresa participar ou fornecer os materiais, levando em consideração o tempo estimado entre o recebimento do pedido, a emissão de notas fiscais, o carregamento da mercadoria e o trajeto até o Município.

A natureza das mercadorias licitadas nos itens 1, 2, 3 e 4 (Caixa d'água em polietileno 5.000 litros, com tampa –com logomarca da CODEVASF), (Caixa d'água em polietileno 5.000 litros, com tampa – com logomarca da CODEVASF. Cota reservada para EPP).(Cota principal Item 1), (Caixa d'água em polietileno 10.000 litros, com tampa –com logomarca da CODEVASF), (Caixa d'água em polietileno 10.000 litros, com tampa – com logomarca da CODEVASF. Cota reservada para ME e EPP), exige um transporte específico, o qual é feito pela própria fábrica e somente com cargas fechadas. Não é possível realizar o envio por transportadora, dadas as condições e o volume do produto, o que limita as alternativas de transporte e a flexibilidade no planejamento da logística. Assim, a necessidade de garantir a integridade do produto e a segurança durante o transporte acabam tornando o processo mais suscetível a atrasos e imprevistos.

Importante frisar que tanques acima de 10.000 litros são utilizados em projetos específicos o que inviabiliza a manutenção de estoque pelas próprias fábricas devido ao volume e custo, sendo enviado para produção somente após o pedido de compra. Geralmente a fila para produção é de 30 dias.

Além disso, trata-se a presente licitação de um REGISTRO DE PREÇOS, ou seja, a quantidade e o cronograma de fornecimento dos produtos são incertos, ou até mesmo, nem serem adquiridos. Dessa forma, não há como manter a mercadoria em estoque sem que haja previsibilidade de demanda por parte do Município.

Assim, nota-se que tal exigência no EDITAL do certame, se faz totalmente direcionada unicamente à empresas sediadas na região de tal Administração Pública, excluindo a competitividade de demais empresas sediadas em outras regiões do Território Nacional.

## **DO PEDIDO**

Face ao acima exposto, em respeito aos princípios constitucionais da isonomia e economicidade, pede que Vossa Senhoria se digne rever os Atos deste Órgão, como possibilita a



**BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ: 49.389.734/0001-01

Lei, e, por justiça:

- a) Seja “DEFERIDO” nossa solicitação, com prorrogação do prazo de entrega para **40 (quarenta) dias**, com intuito de ampliação da disputa e a participação de empresas especializadas pelo fornecimento que comprovadamente reúnam condições para licitar e contratar com este Órgão, observadas as questões de garantias, especificação e qualidade, bem como todas as normas técnicas brasileiras vigentes;
- b) Determinar, que nas futuras licitações, para efeito de habilitação dos interessados, abstenha-se de fazer exigências que excedam aos limites fixados nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

### **CONCLUSÃO**

Pelo exposto, espera a empresa impugnante o acolhimento e provimento da presente impugnação, a fim de que se corrijam os vícios detectados no Edital, fazendo-se valer então os princípios acima expostos e, na forma da lei, proceder aos procedimentos necessários à redesignação da data do certame.

Termos no quais, pede deferimento.

Itá/SC, 08 de outubro de 2025.

\_\_\_\_\_  
BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 49.389.734/0001-01  
Eli Tereza Tonello Martins – Representante Legal  
CPF: 313.855.320-68